



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 09, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA REFERENTE À CHAMADA REGULAR DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA-SISU PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL 2º SEMESTRE DE 2023

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando o Edital MEC nº 07, de 06 de junho de 2023, relativo ao processo seletivo SiSU segunda edição de 2023 e o Edital nº 06/2023-UFDPAr de 14 de junho de 2023, torna público os procedimentos e cronograma referente à matrícula institucional da CHAMADA REGULAR do SiSU 2023.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O candidato selecionado para o preenchimento das vagas oferecidas no Edital nº 06/2023-UFDPAr, considerando as opções de ampla concorrência e ações afirmativas (cotas), deverá submeter documentação consoante o tipo de vaga selecionada no momento da inscrição na segunda edição de 2023 do SiSU/MEC, conforme resultado divulgado no site <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

1.2. O candidato convocado deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagrduacao, para submeter a documentação para avaliação dos requisitos das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) e para solicitação da matrícula institucional, que será exclusivamente on-line, conforme cronograma deste Edital.

1.3. O sistema para submissão de documentos possui quatro ambientes eletrônicos disponíveis, a saber:

- a) **Ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA):** deverá ser acessado **POR TODOS OS CANDIDATOS** para submeterem a solicitação de Matrícula Institucional (documentos gerais);
- b) **Ambiente Cota para Deficiência:** deverá ser acessado por candidatos às cotas para deficiência para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota;
- c) **Ambiente Cota para Renda:** deverá ser acessado por candidatos às cotas para renda para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota;
- d) **Ambiente Cota para Etnia e Raça:** deverá ser acessado por candidatos às cotas para pretos, pardos e indígenas para submissão da solicitação de análise de sua documentação específica à esta cota.

1.4. A UFDPAr não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

2. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA

2.1. Todos os candidatos convocados deverão submeter documentação para solicitação de matrícula institucional, no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao.

2.2. O candidato selecionado para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas), primeiro deverá submeter documentação para avaliação nos respectivos ambientes de cotas e, **sendo deferido**, deverá submeter documentação básica para avaliação quanto à matrícula institucional, no período estabelecido neste Edital.

2.3. O candidato deverá, conforme tipo de vaga para a qual concorreu, submeter a documentação para avaliação no(s) seguinte(s) ambiente(s):

- a) **AC-Ampla Concorrência:** submete documentação somente no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- b) **AA-1** (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Renda e**, sendo DEFERIDO, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- c) **AA-2** (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**, sendo DEFERIDO EM AMBOS, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- d) **AA-3** (Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação somente no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- e) **AA-4** (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Etnia e Raça e**, sendo DEFERIDO, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- f) **AA-5** (Candidatos com deficiência que, tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Deficiência e Cota para Renda**, sendo DEFERIDO EM AMBOS, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- g) **AA-6** (Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Deficiência, Cota para Renda e Cota para Etnia e Raça**, sendo DEFERIDO EM TODOS, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**;
- h) **AA-7** (Candidatos com deficiência que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Deficiência e**, sendo DEFERIDO, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

(AC/COTA);

- i) **AA-8** (Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)): submete documentação no **ambiente Cota para Deficiência e Cota para Etnia e Raça**, sendo DEFERIDO EM AMBOS, deverá submeter a documentação no **ambiente DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (AC/COTA)**.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos procedimentos e prazos para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), e para a solicitação de matrícula institucional estabelecidos pela UFDPAr, para preenchimento das vagas, conforme este Edital, o Edital nº 06/2023-UFDPAr e o Termo de Adesão.

2.5. Os recursos deverão ser submetidos nos respectivos ambientes em que tiveram o indeferimento, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

2.6. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar, no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, o resultado da avaliação da submissão de documentos, da solicitação da matrícula institucional e, se necessário, do resultado dos recursos, para fins de cumprimento dos prazos e procedimentos de que trata o presente Edital, o Edital nº 06/2023-UFDPAr e o Termo de Adesão.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. CANDIDATOS DE COTAS: submissão de documentos para os candidatos que concorreram as vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (COTAS Deficiência, Etnia/Raça e Renda):

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda) .	29/06 a 30/06/2023 e 03/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 16h do dia 03/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos para avaliação dos requisitos de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda) .	29/06 a 30/06/2023 e 03/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 18h do dia 03/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Solicitação de Recurso , por parte do candidato de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda) , cuja avaliação foi indeferida.	29/06 a 30/06/2023 e 03/07 a 04/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 16h do dia 04/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda) foi indeferida.	29/06 a 30/06/2023 e 03/07 a 04/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 18h do dia 04/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao

Resultado do Recurso das Cotas (Deficiência; Etnia e Raça; Renda).	04/07/2023	até às 19h	www.ufpi.br/matriculagraduacao
---	------------	------------	--

3.2. TODOS OS CANDIDATOS: submissão de documentos para solicitação de matrícula institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	29/06 a 30/06/2023 e 03/07 a 05/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 16h do dia 05/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	29/06 a 30/06/2023 e 03/07 a 05/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 18h* do dia 05/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Solicitação de Recurso , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	29 a 30/06 e 03 a 06/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 16h do dia 06/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferido.	29 a 30/06 e 03 a 06/07/2023	De 8h do dia 29/06/2023 às 18h* do dia 06/07/2023	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Resultado do Recurso da matrícula institucional.	06/07/2023	até às 19h	www.ufpi.br/matriculagraduacao
Matrícula Curricular	08/09/2023 a 12/09/2023	-	on line (via portal do discente-SIGAA/UFPI)

*Replicado devido à mudança neste horário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as atividades relativas à matrícula institucional e curricular previstas neste Edital e Edital nº 06/2023-UFDPar obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

4.2. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPar publicará na página eletrônica da UFDPar, endereço www.ufpi.br/ufdpar, se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela PREG/UFDPar.

4.4. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnaíba (PI), 19 de junho de 2023.

ASSINATURA NO ORIGINAL

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG